

**Parecer:**

**Despacho**

*Ajuste-e*

*2015.07.17*



Informação / Proposta n.º 296 de 17/07/2015.

Assunto: **Proposta de adjudicação e formalidades subsequentes**

Procedimento: **Ajuste direto** - Processo 18/AD/2014 - CMLP

Contratação: **EMPREITADA DE GRANDE REPARAÇÃO DA ZONA BALNEAR DA BAIXA DA RIBEIRINHA - FREGUESIA DA RIBEIRINHA - INTEMPÉRIE**

Na sequência do despacho de 13.07.2015, que autoriza o procedimento em epígrafe, procedeu-se ao envio de um convite à empresa Barbasconstrói - Sociedade Construções do Pico, Lda. que apresentou a proposta em anexo.

### **1 - Proposta de adjudicação**

Em consequência, propõe-se que a empreitada de *Grande Reparação da Zona Balnear da Baixa da Ribeirinha - Freguesia da Ribeirinha - Intempérie* seja adjudicada à empresa acima referida, pela quantia de 5.042,00€, a que acresce o IVA no montante de 201,68€, o que totaliza o valor de 5.243,68€ (cinco mil, duzentos e quarenta e três euros e sessenta e oito cêntimos).

- Para o efeito, junta-se a "Informação de cabimento".

### **2 - Caução**

De acordo com estabelecido no n.º 2 do artigo 88.º do CCP, pelo fato do valor da adjudicação (sem IVA) ser inferior a 200.000,00€, não é exigível a prestação de caução.

### **3 - Documentos de habilitação**

Os documentos de habilitação exigidos nos termos do artigo 81.º do CCP foram entregues juntamente com a proposta.

### **4 - Contrato escrito**

#### **4.1 - Minuta do contrato**

A celebração de contrato escrito não é exigida, uma vez que se trata de uma situação que se enquadra na alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de julho, republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009/A, de 6 de agosto que adapta o CCP à Região Autónoma dos Açores, preço contratual não excede 50.000,00€. Neste caso e nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, o contrato resulta da conjugação do caderno de encargos com o conteúdo da proposta adjudicada.

Face ao que antecede, submete-se à consideração superior a presente proposta. Se a mesma merecer aprovação, proceder-se-á, nos termos do n.ºs 1 e 2 do artigo 77.º do CCP, à notificação do adjudicatário:

- Da adjudicação.

A Assistente Técnica,



Laura Jora

#### **Anexos:**

- Processo integral do procedimento